



PRODUTO RESP. CIVIL EMPRESARIAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0002698650	01/03/2011	01/01 *
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
*	0008521308	ADICIONAL
FORMA DE PAGAMENTO	DURAÇÃO	
ANUAL	ANO E SEGUINTE	

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

* - Às 0.00 Horas do dia indicado

LINHA DE NEGÓCIO : RESPONS. CIVIL EXPLORAÇÃO

São aplicáveis as seguintes cláusulas particulares :

O prémio inicial do presente contrato (prémio mínimo anual não estornável) é determinado com base na estimativa do volume de facturação indicada pelo Tomador de Seguro / Segurado à Tranquilidade, sendo o mesmo posteriormente ajustado em cada vencimento, em função do valor real efectivamente facturado. Para o efeito o Tomador de Seguro / Segurado comprometem-se, no final de cada ano civil ou sempre que solicitado pela Tranquilidade, a facultar o volume de facturação real relativo ao período compreendido entre Janeiro e Dezembro do ano anterior.

Caso essa informação não seja facultada à Tranquilidade nas datas indicadas, será automaticamente considerado a título de ajuste para o prémio da anuidade de seguro em questão, um acerto correspondente a 20% do prémio comercial mínimo anual em vigor nessa data, sendo nos anos seguintes, esse acerto agravado para 50% e 100% do prémio comercial mínimo anual à data, caso se verifique a omissão dessa informação à Tranquilidade, respectivamente, durante duas ou três anuidades consecutivas.

A Garantia concedida pela presente apólice cobre as reclamações feitas durante o período da sua vigência, em consequência de eventos ocorridos durante este mesmo período.

OBJECTO SEGURO : ACTIVIDADE

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL RISCOS EMPRESARIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ANEXAS.

ACTIVIDADE SEGURA: Fabrico e comércio de tubos e acessórios

TAXA COMERCIAL DE AJUSTE: 0,40 / MIL.

COBERTURAS, CAPITAIS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS

RESPONS. CIVIL EXPLORAÇÃO CAPITAL: €250 000,00
 Franquia: 10,0000% Percentagem do Valor do Sinistro

1000-440-200907-04

COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A.

Tomé Pedroso

Peter de Brito e Cunha

Tomé Pedroso
Administrador

Peter de Brito e Cunha
Presidente da Comissão Executiva

Porto, 11 de Agosto de 2011



PRODUTO RESP. CIVIL EMPRESARIAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0002698650	01/03/2011	01/01 *
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
*	0008521308	ADICIONAL
FORMA DE PAGAMENTO	DURAÇÃO	
ANUAL	ANO E SEGUINTE	

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

* - Às 0.00 Horas do dia indicado

Valor mínimo :	€100,00	Valor máximo :	€10 000,00
----------------	---------	----------------	------------

COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A.

Tomé Pedroso

Peter de Brito e Cunha

Tomé Pedroso
Administrador

Peter de Brito e Cunha
Presidente da Comissão Executiva

Porto, 11 de Agosto de 2011



PRODUTO RESP. CIVIL EMPRESARIAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0002698650	01/03/2011	01/01 *
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
*	0008521308	ADICIONAL
FORMA DE PAGAMENTO	DURAÇÃO	
ANUAL	ANO E SEGUINTE	

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

* - Às 0.00 Horas do dia Indicado

LINHA DE NEGÓCIO : RC PRODUTOS

São aplicáveis as seguintes cláusulas particulares :

Derrogando o disposto nas Condições Gerais aplicáveis, a Tranquilidade só poderá resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Falta de pagamento do prémio;
- b) Fraude ou tentativa de fraude;
- c) Agravamento do risco;
- d) Incumprimentos das obrigações contratuais a cargo do Tomador de Seguro / Segurado;
- e) Alteração das circunstâncias nas quais as partes basearam a celebração do contrato.
- f) Após ocorrência de um sinistro;
- g) Alteração imposta pelos Resseguradores ao tratado de resseguro.

Em caso de resolução, o prémio a devolver terá em consideração o período de tempo ainda não decorrido, bem como o capital seguro ainda disponível.

OBJECTO SEGURO : PRODUTO

COBERTURAS, CAPITAIS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS

RESPOS. CIVIL PRODUTOS	CAPITAL:	€250 000,00
Franquia: 10,0000%	Percentagem do Valor do Sinistro	
Valor mínimo :	€1 000,00	Valor máximo : €10 000,00

1000-440-200907-04

COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A.

Tomé Pedroso

Peter de Brito e Cunha

Tomé Pedroso
Administrador

Peter de Brito e Cunha
Presidente da Comissão Executiva

Porto, 11 de Agosto de 2011



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL RISCOS EMPRESARIAIS
APÓLICE Nº 0002698650

**1. TOMADOR/
SEGURADO**

- PERFILTUBO – Fábrica de Tubos e Perfis, S.A.

**2. ÂMBITO DA
COBERTURA**

- De harmonia com o disposto nas Condições Gerais e dentro dos limites fixados nestas Condições Particulares, este seguro terá por objecto a garantia da **Responsabilidade Civil Extracontratual**, que nos termos da lei civil e do clausulado deste seguro, seja imputável ao Segurado, na qualidade ou no exercício da actividade segura.

**3. ACTIVIDADE
SEGURA**

- Fabrico e comércio de tubos e acessórios

**4. CONDIÇÕES
ESPECIAIS**

- Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes condições especiais:
 - **Responsabilidade Civil Exploração**
 - **Responsabilidade Civil Produtos**

**5. CAPITAL SEGURO
PR. COMERCIAL/
TAXA AJUSTE**

Capital seguro	
Por sinistro e anuidade (RC Exploração + RC Produtos)	€ 250.000,00
Prémio Comercial	
Provisional Não Estornável (1)	€ 734,00
Taxa de ajuste	
A aplicar sobre volume de facturação no valor de € 9.400.450,00 (2)	0,40 ‰

1) Ao valor indicado acresce € 5,00 por Apólice ou acta e 9% de selos legais.

2) Para o efeito, o Segurado compromete-se a fornecer à Seguradora o volume de facturação verificada em cada anuidade, sob pena de se considerar um aumento de 20% no prémio provisional, sendo no futuro, esse acerto agravado para 50% e 100% caso se verifique a omissão dessa informação à Tranquilidade, respectivamente durante 2 ou 3 anuidades consecutivas.

6. FRANQUIAS

- 10% do valor do sinistro com o mínimo de **€ 100,00** e máximo de **€10.000,00 (RC Exploração)**

10 % do valor do sinistro com o mínimo de **€ 1.000,00** e máximo de **€10.000,00 (RC Produtos)**

Página nº 1/2





SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL RISCOS EMPRESARIAIS
APÓLICE Nº 0002698650

7. AMBITO

TERRITORIAL . União Europeia restantes países da Europa, Argentina e Equador.

8. EXCLUSÕES . **Para além das exclusões previstas nas Condições Gerais, Especiais e Cláusulas Particulares consideram-se igualmente excluídas as reclamações ou danos:**

- a) Resultantes da inobservância ou infracção das leis, regulamentos ou usos que regem o exercício da actividade segura;
- b) Pela interrupção ou suspensão total ou parcial da actividade exercida pelo Segurado;
- c) Causados por falta de entrega, da entrega tardia ou defeituosa, ou quaisquer despesas inerentes à retoma de mercado, imagem ou confiança dos clientes;
- d) Por Custos de Retirada, Reparação, Perda de uso e Reposição dos produtos no Mercado e União e Mistura;
- e) Ou reclamações baseadas na aplicação de coimas, multas ou outras penalidades;
- f) Por qualquer tipo de poluição e/ou contaminação;
- g) No âmbito da RC Ambiental (DL 147 /2008);
- h) Em consequência de obras ou trabalhos de ampliação, modificação ou reconstrução das instalações, excepto os trabalhos de simples conservação ou reparação;
- i) Derivados ou em conexão com ou causados directa ou indirectamente pelo amianto (asbestos), as fibras de amianto, o chumbo ou os derivados destes produtos;
- j) Em bens confiados ao segurado.

9. PERÍODO DO SEGURO

. **Ano e seguintes**, com data de vencimento a 01-01 de cada ano.

Porto, 11 de Agosto de 2011

COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A.

Tomé Pinheiro
Administrador

Peter de Brito e Cunha
Presidente da Comissão Executiva

Página nº 2/2



Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.
Capital Social €135.000.000
Registo C.R.C. de Lisboa n.º 640
NIPC 500 940 231



T-Vida, Companhia de Seguros, S.A.
Capital Social €65.000.000
Registo C.R.C. de Lisboa
e NIPC 507 684 486

Sede Av. da Liberdade, 242
1250-149 Lisboa
Site www.tranquilidade.pt
E-mail infogeral@tranquilidade.pt

Linha Clientes 707 24 07 07
8h45/21h - dias úteis
Assistência 24h - 7 dias / semana